

DECRETO Nº 054/2021.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel rural situado no Sítio Volta do Rio, São João/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João, o Senhor **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, no uso da competência que lhe confere as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural situado no Sítio Volta do Rio, São João/PE, medindo: 0,4953 hectares, localizado nas seguintes coordenadas: Partindo do ponto P01; com coordenada em UTM 24L 0791565 Easting e 9025852 Northing, com distância de 78,50 m, margeando a estrada de rodagem de terra batida no sentido de São João, chega ao ponto P02; deste segue com coordenada em UTM 24L 0791564 Easting e 9025927 Northing com distância de 27,00 m, confrontando com terras do Sr. José Monteiro, chega ao P03; com coordenada em UTM 24L 0791590 Easting e 9025920 Northing, com distância de 72,50 m, confrontando com terras da Srª. Maria José, chega ao P06; com coordenada em UTM 24L 0791638 Easting e 9025957 Northing, com distância de 43,80 m, confrontando com terras do Sr. José Pereira, chega ao ponto P07; deste segue com coordenada em UTM 24L 0791675 Easting e 9025935 Northing com distância de 139,00 m, confrontando com terras do Sr. José Pereira, chega ao ponto inicial do perímetro P01.

Art. 2º A desapropriação do imóvel a que se refere o artigo 1º deste Decreto, destina-se a **Construção de 01 Escola Rural com 06 salas de aula e com quadra coberta, padrão FNDE.**

Art. 3º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito de São João, 14 de junho de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

